

LEI MUNICIPAL Nº 223/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Concede revisão geral anual.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é concedida, nos termos da Lei Municipal nº 084/2002 e alterações, pela aplicação do índice de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre a remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, para fins de pagamento dos valores definidos pela presente Lei.

Marcelino Ramos/RS, 23 de janeiro de 2024.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ANDRIGO MILESKI,
Secretário Interino de Administração.